



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

O Projeto de Lei nº 046/2025 foi protocolado em 01/12/2025 pelo Executivo Municipal e requerido que fosse dispensado a sua apresentação, diante da urgência da aprovação do citado projeto, para receber recursos do Governo. Diante da concordância de todos os vereadores presentes na Sala de Comissões, foi dispensada a sua apresentação.

RECEBO o **Projeto de Lei nº 046/2025**, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que distribua os avulsos, tendo em vista que a Comissão pertinente já apreciou a matéria.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 01 de dezembro de 2025.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/97/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 01 de dezembro de 2025.

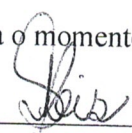
Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas da seguinte Matéria Legislativa:

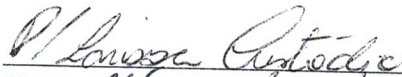
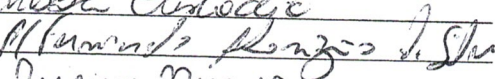
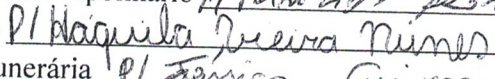
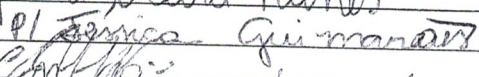
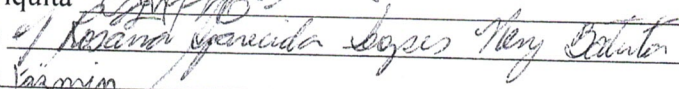
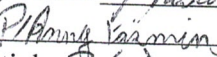
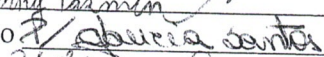
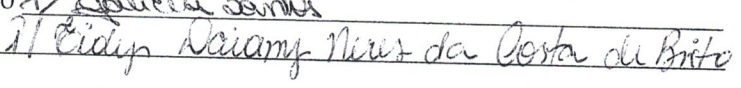
1. **Projeto de Lei nº 046/2025** – *Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI no Bairro Residencial Extrema e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.*

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Luana dos Santos Reis
Secretária Legislativa

Recebimento:

Professor Branquinho		em 01/12/2025
Professor Alencar Apolinário		em 01/12/2025
Dr. Fernando		em 01/12/2025
Danilão da Funerária		em 01/12/2025
Geldo da Mariquita		em 01/12/2025
Harley Prisco		em 01/12/2025
Didé		em 01/12/2025
Robertinho		em 01/12/2025
Waninha		em 01/12/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



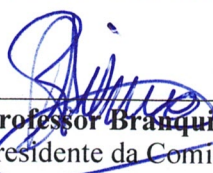
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 046/2025 – Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI no Bairro Residencial Extrema e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

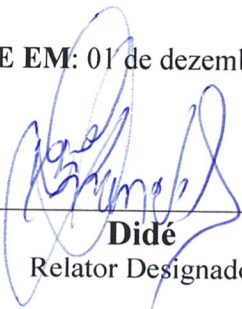
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador **Didé** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.



Professor Branquinho
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01 de dezembro de 2025.



Didé
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 046/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 046/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI NO BAIRRO RESIDENCIAL EXTREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. DIDÉ

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI no bairro residencial Extrema e dá outras providências.

Em 01/12/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer é emitido Projeto de Lei com fundamento no art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem a finalidade de criar 01(um) Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI destinado ao atendimento de crianças de 06(seis) meses a 05(cinco) anos de idade.

A mensagem Executiva explana a necessidade e a urgência da matéria legislativa em trâmite, visando o melhor interesse público da Administração em prol da coletividade buritisense, especialmente, os usuários dos serviços públicos de educação Infantil(creche).

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.

Didé
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	152
sob a folha de nº	06
de	12
de	25
às	16:00
hs	